LEI MUNICIPAL Nº 189/2008
Data: 24 de junho de 2008

CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1 Fica concedido direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, localizado na Gleba II no Bairro Itapema do Norte, à Comunidade Evangélica Luterana da Paz.

§ 1º A área definida no *caput* fica distante 134,60 metros rumo oeste da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, faz frente (norte) com 29,00 metros para a Rua Valter Crisanto; lateral (oeste) com 24,00 metros para um acesso existente; lateral (leste) com 24,00 metros e fundos (sul) com 29,00 que confrontam com áreas do Município, totalizando 696,00 metros quadrados, integrante da matrícula nº 43.389 do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville, 1ª Circunscrição.

§ 2º A área terá como finalidade a instalação das dependências da cessionária, para utilização conforme estabelecido em seu Estatuto e execução de obras de promoção social e comunitária.

§ 3º O descumprimento ou a distorção dos objetivos sociais da entidade donatária ensejará a imediata revogação do "direito real de uso" do imóvel, incorporando-se as benfeitorias ali promovidas ao patrimônio do Município.

§ 4º A Comunidade Evangélica Luterana da Paz não poderá transferir os direitos a si concedidos, ou alterar suas finalidades sociais.

§ 5º É parte integrante desta lei o Memorial Descritivo, o Croqui de Localização e a ART Anotação de Responsabilidade Técnica, pertinentes à área referida no art. 1º.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL